



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 02/2014 PROCESSO Nº: 077/2014

MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2014 TIPO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1- O Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama - IBASMA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2014, torna público a abertura de licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, sendo designada a data de 30 de abril de 2014 às 14:00 horas para o recebimento dos documentos de habilitação, referentes a este processo licitatório que se regerá pela Lei 8.666/93 e modificações posteriores e de conformidade com as cláusulas e condições contidas no presente ato convocatório.

1.2- Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES na sede do IBASMA, localizado à Rua Pedro Luiz Pereira de Souza, nº 299, Centro, na cidade de Araruama, RJ, em envelopes lacrados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma abaixo indicada, até as 14:00 horas da data acima designada, que serão abertos, observado o devido processo legal.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IBASMA

PROCESSO Nº: 077/2014

CONVITE Nº: 01/2014

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IBASMA

PROCESSO №: 077/2014

CONVITE №: 01/2014

ENVELOPE № 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

2- OBJETO

A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para publicação de atos oficiais, extratos de editais e outras matérias do IBASMA, conforme especificações e quantidades a seguir expostas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TAMANHO	PERIODICIDADE
1	Publicação escrita em jornal	centímetro por	Publicação semanal em jornal
	periódico semanal de atos oficiais	coluna.	de circulação no Município de
	do IBASMA como: portarias,		Araruama e Região dos Lagos
	extrato de editais, avisos e demais		com tiragem mínima de 3000
	atos pertinentes.		exemplares .





2.1 - A publicação do texto das matérias deverá obedecer às seguintes especificações mínimas:

letra: Arial; estilo da fonte: normal; letra do corpo do texto: tamanho 9; letra do corpo do subtítulo do texto: tamanho mínimo 12; espaço entre as linhas: simples; letra do corpo do título do texto: tamanho mínimo 16 e espaço entre as linhas: simples; largura da coluna: 8,12 ou 25 centímetros; altura de coluna: 33,5 centímetros no máximo.

- **2.2.** O periódico deverá apresentar em suas edições as devidas datadas e com evidenciação do número correspondente da respectiva edição;
- **2.3.** Não haverá quantidade mínima de requisições dos serviços objeto desse certame, os mesmos serão solicitados conforme a demanda do IBASMA.

3. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **3.1**. Estima-se para o objeto desta licitação, previsto neste Convite, o valor global máximo de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais);
- **3.2.** O valor unitário máximo de R\$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos) de centímetro por coluna publicado.
- **3.3.** As despesas decorrentes da execução do contrato oriundo desta licitação serão cobertas pela dotação orçamentária que for prevista para atender às obrigações desta natureza, durante o exercício de execução do contrato.

4- HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL.

- **4.1** Além das empresas que foram regulamente convidadas, podem participar deste procedimento outras empresas que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário indicados para apresentação das propostas. A manifestação deverá ser feita por ofício protocolado no IBASMA.
- **4.2** Poderão participar da presente licitação empresas jornalísticas regularmente inscritas no CNPJ, que tenham por objeto a publicação de jornais periódicos semanais, que satisfaçam aos seguintes requisitos mínimos de **habilitação jurídica e fiscal**:
 - 4.2.1-Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **4.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - **4.2.3** Certidão Negativa de Débitos do FGTS (Prova de Regularidade);
- **4.2.4** Certidão Negativa de Débitos do INSS (Prova de Regularidade) emitida pelo Órgão competente;
- **4.2.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei n° 12.440/2011;
- **4.2.6** Certidão Negativa de Débitos para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- **4.2.7** Comprovação de aptidão de desempenho da atividade por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante presta ou já prestou serviços periódicos de veiculação em jornal semanal de publicidade comercial ou institucional.
- **4.2.8-** Declaração do licitante, firmada por seu representante legal, de que o jornal tem circulação semanal no Município de Araruama e Região dos Lagos e tiragem mínima de 3.000 (três mil)





exemplares por edição. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de documento obtido junto a empresas contratantes mediante apresentação de Notas Fiscais de serviço de impressão.

- **4.2.9.** Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (modelo Anexo VI).
- **4.3** Os documentos poderão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autenticada, na ausência dessas, cópias simples com a apresentação dos originais para autenticação pela CPL;
- **4.4** Caso o licitante se faça representar por preposto ou representante, deverá apresentar o instrumento em modelo próprio, constante do Anexo II deste Convite;
- **4.4.1** O documento de apresentação do representante deverá ser entregue à Comissão de Licitação **antes da abertura dos envelopes e nunca dentro desses,** sem o qual o representante não será considerado presente ao ato público de recebimento e abertura dos envelopes.
- **4.5** Os documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado, que deverá conter a identificação frontal mencionada no item 1.2 deste Convite;
- **4.6** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme disposto no art. **43** da Lei Complementar 123/2006;
- **4.7** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, para a regularização da documentação, nos termos do §1°, art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- **4.8** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;
- **4.9** A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos correspondentes, a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico;
- **4.10** Não poderão participar desta licitação as empresas:
- a) Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública e Geral ou declarada inidônea, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- c) Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio;
- d) Que possuam participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigen'te, mesmo comissionado, do IBASMA e da Prefeitura Municipal de Araruama.
- e) Impedidas de participar, por ato de ofício do IBASMA, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fato superveniente.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL.

Proposta Comercial => Recebimento => Data: 30/04/2014

Hora: 14:00 horas

Abertura = > Data: 30/04/2014

Hora: 14:15 horas



- **5.1.** Considerar-se-á vencedora a proposta que fornecer o **MENOR PREÇO**.
- **5.2.** O preço deve ser estipulado globalmente, em algarismos, em moeda oficial do país, já incluídos os encargos trabalhistas, tributos, fretes, seguros e demais encargos, devendo o valor global ser apresentado também por extenso;
- **5.3.** As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, contendo a identificação frontal mencionada no item 1.2, em formulário próprio, conforme Anexo I deste Convite, contendo os seguintes requisitos:
 - **5.3.1** Nome, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual.
- **5.3.2** Número a que se refere o processo, o convite, data, hora e local de abertura do julgamento da licitação;
 - **5.3.3** Descrição clara e detalhada do serviço ofertado, acompanhado de exemplar do jornal;
- **5.3.4** O prazo de validade das propostas, que não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura das propostas;
 - **5.3.5** Preço unitário máximo e por extenso;
- **5.3.6** Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas cujo valor exceda o valor unitário estimado no item 3.2 supra;
 - **5.3.7** As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

6- DA DISCIPLINA LEGAL.

A presente licitação é regida pelas leis 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006.

7- DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

- **7.1-** No dia e hora mencionados no item "5" deste Edital, a Comissão Permanente de licitação promoverá a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação jurídica e fiscal e a proposta financeira.
- **7.2** A Comissão abrirá, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, desqualificando o licitante que não atender às exigências deste ato convocatório e seus anexos.
- **7.3** Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, no prazo de dois dias úteis (art. 109, § 6° da Lei 8666/93), suspendendo-se o certame até o seu julgamento.
- **7.4** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á, dando sequencia a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal;
- 7.5- Os licitantes poderão renunciar expressamente ao direito de recorrer,
- **7.6** Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.
- **7.7-** Em seguida, a comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- **7.8-** Em caso de empate, considerado como tal a situação em que os preços apresentados pelas concorrentes sejam iguais, será assegurado o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44, "caput" da Lei Complementar 123/2006.



- **7.9-** Em caso de empate entre licitantes igualmente enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- **7.10**-Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.
- **7.11-** Será lavrada ata circunstanciada de todas as ocorrências, que poderá ser assinada pelos licitantes presentes e obrigatoriamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

8- DA ENTREGA DO OBJETO.

- **8.1**. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra em anexo este Edital.
- **8.2.** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos, contados da data da convocação, cujo instrumento valerá como autorização de fornecimento.
- **8.3.** Em caso de irregularidade de situação do licitante vencedor, ou de desistência deste, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- **8.4.** A empresa contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- **8.5.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8666/93.
- **8.6.** A vigência do contrato será por prazo determinado de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
- **8.7.** A execução do contrato será acompanhada pela Assessoria da Presidência do IBASMA, podendo ser rejeitado o objeto executado em desacordo com o contrato, nos termos da Lei 8666/93.
- **8.8.** Subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado, material ou serviço, mesmo tendo-o recebido em caráter definitivo.

9. DO PAGAMENTO.

- **9.1.** O pagamento será efetuado até 15 (quinze) utéis após as medições, por meio de crédito na contacorrente da contratada ou diretamente ao representante da mesma, após a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativas, em via única, devidamente atestada por O2 (dois) servidores do IBASMA;
- b) Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei n°12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- **9.2.** A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **9.3.** O IBASMA reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.



- **9.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **9.5.** Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária ou diretamente ao representante da licitante vencedora.

10. DA GARANTIA.

10.1. O IBASMA se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado, prestação da garantia proposta ou de execução do contrato, que poderá ser estabelecida nos ANEXOS deste EDITAL, se for o caso, nos termos do artigo 56, § 2º da lei 8666/93.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

- 11.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente licitação, ou ainda para impugnar este Edital observado o disposto no art. 41, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.2.** A Presidência da Comissão Permanente de Licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.
- 11.3. Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.
- **11.4.** A impugnação tempestiva não impedirá o licitante/impugnante de participar do certame, até o julgamento definitivo da impugnação.
- 11.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o IBASMA, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do art. 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

- **12.1.** Das decisões pertinentes à presente licitação caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação.
- b) Homologação, anulação ou revogação da licitação.
- c) Julgamento das Propostas.
- O recurso previsto no subitem 12.1. letra "a" e "c" terão efeito suspensivo.
- **12.2.** O recurso acima mencionado, uma vez interposto deverá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- **12.3.** O recurso será dirigido ao Presidente do IBASMA ou a quem este indicar, por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, se não o fizer, deverá neste mesmo prazo, fazê-lo subir, à autoridade competente para julgá-lo. Neste caso, a decisão será proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- **13.1.** O IBASMA poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.
- **13.2.** O IBASMA poderá acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).





- **13.3.** O licitante adjudicado obriga-se a assinar contrato respectivo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua convocação, se assim for do interesse do IBASMA, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do caput do art. 64 da Lei nº 8.666/93).
- **13.4.** Findo o prazo de recebimento da documentação de habilitação e das propostas, estabelecido no preâmbulo deste Edital, não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de qualquer outro licitante, como também qualquer retificação da documentação de habilitação e/ou das propostas, após efetivadas as entregas.
- **13.5.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências, objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documento não apresentado no momento oportuno.
- **13.6.** Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta, poderá ser debitada ao IBASMA.
- **13.7.** Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da documentação de habilitação e da proposta, fazer reclamações, assinar ata e interpor recurso, os representantes dos licitantes e interessados, além da Comissão Permanente de Licitação.
- **13.8.** O IBASMA poderá rescindir o contrato se ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da lei 8.666/93.
- **13.9.** O licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja ao IBASMA, seja aos seus servidores.
- **13.10.** Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, como também a este EDITAL, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- **13.11.** As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, das **08h00min** às **17h00min**, à Rua Pedro Luiz Pereira de Souza, nº 299, Centro, Araruama/RJ, CEP 28.970-000 ou pelo telefone (22) 2665 2346.
- **13.12.** Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida no endereço eletrônico: http://www.ibasma.rj.gov.br.

Araruama, 15 de abril de 2014.

Maciley dos Santos Amorim Presidente da Comissão Permanente de Licitação Mat. 007-4

Lauro Mello de Oliveira Membro da CPL Mat. 900248-0 Márcio Kulkamp Casemiro Membro da CPL Mat. 8943-5





ANEXO I

MODELO - PROPOSTA PROCESSO LITATÓRIO Nº: 077/2014 LICITAÇÃO POR CONVITE Nº:01/2014 TIPO: MENOR PREÇO

impresa			
abelecida à			,
N.P.J. nº		fone/fax n	
o presente propõ	e fornecer o OBJETO abaixo	o descriminado nas seguint	es condições:
Item	Descrição	Periodicidade	Valor da Proposta
BS* Não inferior clara, outrossim,	a Proposta : a 30 dias) que por ser de seu conhecin tação supra, bem como, as	nento, se submete a todas	as cláusulas e condições
teriores.	Araruama, de	C	de 2014.
me:	cação do responsável legal p	ela licitante)	
î. : go :			





ANEXO II

MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

AO INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA – IBASMA Rua Pedro Luiz Pereira de Souza, nº 299 – Centro Araruama – RJ
Ref.: Indicação de Representante para participar do Convite 01/2014.
A signatária
, por seu representante legal, vem indicar o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade N ^o
e CPF/MF nº: para atuar, como seu
representante, acompanhar a sessão de Abertura da Documentação de Habilitação e Proposta Financeira
para execução do objeto do CONVITE Nº 01/2014, podendo o indicado assinar atas e demais
documentos relativos à licitação em epígrafe.
Local e data
Nome e assinatura da Licitante





ANEXO III

TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AO INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA – IBASMA Rua Pedro Luiz Pereira de Souza, nº 299 – Centro Araruama – RJ
Edital de Licitação nº 02/2014 - Nº 01/2014
A signatária, CNPJ nº
por seu representante legal, declara estar de acordo com
todos os termos do EDITAL Nº 02/2014, CONVITE Nº01/2014 e de todos os seus anexos, todos
de seu integral conhecimento, pelo que, caso vencedora, assinará o Contrato conforme condições gerais
que fazem parte integrante o referido Convite e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e
condições. Declara, também, a sua inteira submissão à legislação brasileira.
Declara ainda que tem pleno conhecimento de que o fornecimento será adquirido através de recursos
próprios do IBASMA e de que os pagamentos serão efetuados após a apresentação de todos os
documentos exigidos pelo Contratante.
Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado ato convocatório da licitação.
Local e Data
Nome e assinatura da Licitante





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

AO INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊN IBASMA	NCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA —
Rua Pedro Luiz Pereira de Souza, nº 299 - Araruama – RJ	- Centro
Edital de Licitação nº 02/2014 - CONVI	TE Nº 01/2014
A signatária	, portadora do
CNPJ/MF n°	por seu representante legal, declara não haver até a
presente data nenhum fato superveniente	, após a emissão, que impeça sua habilitação no processo de
licitação em referência.	
	Local e Data
Nom	e e assinatura da Licitante





ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA - IBASMA, inscrita no CNPJ sob nº 30.597.686/0001-00, com sede na Rua Pedro Luiz Pereira de Souza, nº 299, Centro, na cidade de Araruama - RJ neste ato representado por (nome, estado civil, profissão, cargo, CPF, RG, endereço).

CONTRATADA: nome da empresa, endereço, CNPJ, inscrição estadual, representada por (nome, estado civil, profissão, cargo, CPF, RG, endereço).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO.

O presente contrato tem por objeto a contratação de jornal com circulação no Município de Araruama/RJ e Região dos Lagos, com periodicidade semanal, para publicação dos atos oficiais do IBASMA e demais publicações que se fizerem necessárias de acordo com as especificações a seguir expostas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TAMANHO	PERIODICIDADE
1	Publicação escrita em jornal periódico semanal de atos oficiais do IBASMA como: portarias, extrato de editais, avisos e demais atos pertinentes.	centímetro por coluna	Publicação semanal em jornal de circulação no Município de Araruama e Região dos Lagos com tiragem mínima de 3000 exemplares

1.2. O contrato vigorará desde a data de sua assinatura, pelo período de 12 (dose) meses, e terá seus regulares efeitos após sua publicação, em extrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – *DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS*.

Fica a CONTRATADA obrigado a atender, integralmente, todas as exigências estabelecidas neste Contrato, bem como a executar os serviços de acordo com o estipulado na cláusula primeira, ficando ainda autorizado a iniciar a execução dos mesmos a partir da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES.

- 3.1 O contratante se obriga a efetuar o pagamento dos serviços especificados no presente Instrumento, a CONTRATADA, na forma e no prazo estipulados neste CONTRATO.
- 3.2 O jornal da CONTRATANTE deverá circular, semanalmente, na circunscrição do Município de Araruama e Região dos Lagos;
- 3.3- Em caso de problemas técnicos e a divulgação não ocorrer, a CONTRATADA realizará, de forma compensatória, a divulgação de noticiosos de interesse da CONTRATANTE, na próxima edição;
- 3.4- O texto das matérias deverá ter a seguinte apresentação: letra: arial, estilo da fonte: normal, letra do corpo do texto: tamanho 9, letra do corpo do subtítulo do texto: tamanho mínimo 12 e espaço



entre as linhas: simples; letra do corpo do título do texto: tamanho mínimo 16 e espaço entre as linhas: simples; largura da coluna: 8,12 ou 25 centímetros; altura de coluna: 33,5 centímetros no máximo.

- 3.5- A apresentação dos Balancetes de Controle Interno à CONTRATADA será feita pela Diretoria Financeira e Controle Contábil do IBASMA, pelo que, cabe a CONTRATANTE a responsabilidade pelo conteúdo dos Balancetes; os quais, nunca poderão ser publicados em tamanho inferior a 50% do tamanho original;
- 3.7- A CONTRATANTE fica obrigada a entregar o conteúdo dos atos oficiais e os balancetes até as quintas feiras anteriores da circulação do jornal;
- 3.8- A CONTRATADA se responsabiliza por eventuais falhas que houver nas publicações, quando não originadas pelo CONTRATANTE;
- 3.9- A CONTRATADA assume a inteira responsabilidade por todos os serviços prestados;
- 3.10- A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, 30 (trinta) exemplares, por edição, a CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais;
- 3.11- A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE;
- 3.12- Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente;
- 3.13- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo a CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados CONTRATANTE e/ou terceiros;
- 3.14 Fica a CONTRATANTE autorizada a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com a CONTRATANTE, e respectivos encargos;
- 3.15- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;
- 3.16- A comprovação da execução dos serviços será atestada por servidor designado pelo Presidente do IBASMA.
- 3.17- A CONTRATANTE procederá ao acompanhamento e fiscalização do objeto do presente contrato, através da Divisão de Pessoal do IBASMA, devendo a CONTRATADA acatar as reclamações efetuadas, quaisquer que sejam, bem como realizar as providências solicitadas, sob pena de rescisão do presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato;
- 3.18-A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da CONTRATANTE;
- 3.19- A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias para regularização;
- 3.20 A CONTRATADA não poderá sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1. Pelos serviços prestados, a Contratante pagará à Contratada o valor unitário de R\$ ____ () correspondentes a cada centímetro por coluna publicado, mediante emissão de Nota de Empenho, no mês subsequente ao dos serviços prestados, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Fatura/Nota Fiscal dos serviços, sendo o seu valor global estimado contratual de R\$ ____ ();



IBASMA Atalia	Section of the sectio
	Processo nº: 077/2014 Folha nº:
4.2. O pagamento será realizado diretamente ao representante legal da CON crédito na conta bancária da CONTRATADA, Banco:, Agência nº:	
; 4.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pa partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. 4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que reajustamento de preços.	de liquidação qualquer
4.4. Quando aplicadas, as condições evidenciadas à cláusula sétima, as reajustadas na forma da Lei a cada 12 (doze) meses de contrato, pelo IGPM/Fovenha a substituí-lo por força de determinação governamental e, na falta desta, as partes.	GV ou outro índice que de comum acordo entre
4.4.1 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação oc assinatura e o 12º mês da execução do contrato, passando a vigorar o novo preç	
CLÁUSULA QUINTA - DO PROCESSO LICITATÓRIO. O presente contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 077/2014, Con nº02/2014, homologado em, nos termos da Lei 8.66 posteriores.	
CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta da Desaber: Órgão: 09 Unidade: 01	otação Orçamentária, a

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

O presente CONTRATO poderá ser prorrogado, observado o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores, podendo ser alterado, nas condições previstas pelo art. 65 do citado Diploma Legal e modificações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Dotação: 09120442.030000.3393.00.00.00

Constituem motivos para a rescisão imediata do presente CONTRATO, independentemente de indenização, a inobservância a qualquer das normas estipuladas nos artigos 78 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regem o presente Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.

A CONTRATADA garante a qualidade e eficácia objeto contratado, responsabilizando-se por quaisquer vícios ou defeitos, sujeitando-se às penalidades legais cabíveis em caso de inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES.

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a parte infratora ficará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas nos artigo 86 e seguintes da lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, em especial:





I- advertência;

II- multa;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IBASMA, pelo prazo máximo de dois anos;

Parágrafo único: As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A administração do IBASMA deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Araruama, para dirimir quaisquer interpelações ou litígios provenientes do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seia.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em O3 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

	Araruama, de	de 2014.	
	CONT	RATANTE	
	CON	TRATADA	
TESTEMUNHAS:			
Nome:		CPF/MF nº:	
		1	
	Ass	inatura	
Nome:		CPF/MF nº:	
		, 	
	Ass	inatura	





ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 077/2014/2014 CONVITE Nº: 01/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A signatária	, CNPJ nº	, por intermédio de
seu representante legal, infra-assina	do, e para os fins do Processo A	dministrativo Licitatório nº
077/2014 – Convite nº 01/2014, I	DECLARA, expressamente, sob as pen	alidades cabíveis, que:
Para fins do disposto no inciso V do	art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93,	que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno,	perigoso ou insalubre e não empreg	a menor de dezesseis anos,
ressalvada a hipótese legal de fazê-lo	na condição de aprendiz, a partir dos q	juatorze anos.
	, de de 2	2014.
(assinatu	ra do representante legal da Empresa)	
Nome do declarante:		
Nº da códula de identidade		